

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR), tem por objeto a aquisição de equipamentos para projeto de Solução Integrada de Videoconferência, por intermédio de empresa especializada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, a serem utilizados pelo Gabinete Particular do Governador.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a (SGG) tem a missão de organizar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades administrativas das unidades ligadas diretamente ao Governador do Estado de Goiás, conforme previsão legal contida no Art. 7º da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências, bem como no Decreto nº 9.557, de 21 de novembro de 2019.

2.2. Considerando que a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), de acordo com o DECRETO Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, está estabelecida até o dia 30/06/2021, podendo ainda ser prorrogada em caso de comprovada necessidade.

2.3. A presente aquisição deverá ser em caráter de urgência, por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado pela implantação do sistema de teletrabalho no Governo de Estado de Goiás, como um dos procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus (art. 3º, parágrafo único e art. 5º do Decreto nº 9.751/2020).

2.4. Diante do cenário de distanciamento social, o meio de comunicação mais utilizado passou a ser por videoconferência, assim a referida contratação faz-se necessária para que o (Gabinete Particular do Governador), não venha a ter suas atividades prejudicadas. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos aos administrados.

2.5. Assim, a referida aquisição torna-se ainda mais urgente, razão pela qual a mesma deverá ser operacionalizada por meio de COMPRA DIRETA, tendo em vista já constar dos autos, propostas de preços de fornecedores que atendam aos requisitos de preço, marca, quantidade e disponibilidade, RESSALTANDO que a entrega deverá ser total e imediata, para que a SGG possa disponibilizar esses produtos para o uso por parte dos seus servidores e terceiros, contribuindo para a minimização de transmissão do Coronavírus.

2.6. Portanto, além de trazer maior agilidade na execução das ações do (Gabinete Particular do Governador), a aquisição em tela, visa ainda a implementação dos projetos estruturantes do Governo do Estado, estimulando a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas

de informação, além de articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação. Destacam-se os principais benefícios da utilização da Solução de Videoconferência:

- Trabalho remoto, sobretudo no período da pandemia com exigências de isolamento social;
- Redução de gastos com deslocamentos e viagens para as reuniões de trabalho;
- Economia de tempo;
- Compartilhamento de informações em tempo real;
- Diminuição de despesas com telefonia;
- Otimização do relacionamento com órgãos e demais autoridades;
- Melhoria na comunicação, em virtude das restrições para reuniões presenciais; e
- Baixo custo de implantação.

2.7. Os itens desta contratação de videoconferência foram inseridos em lote para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade. A divisão em lote atende ao critério de agrupamento de itens considerando o porte e as funcionalidades existentes em cada equipamento. A agregação por lote visa elidir o risco de incompatibilidade entre equipamentos, módulos e interfaceamentos, cabendo a um único integrador ofertar uma solução funcional para cada item do mesmo lote.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ORÇADOS

3.1. Os itens detalhados, as quantidades estimadas e os valores orçados para a contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de videoconferência, estão descritos a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	1	UND	COMPUTADOR DE MESA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA (MINI PC) - SIMILAR OU SUPERIOR AO THINKSMART HUB 500 SMART OFFICE.	R\$ 10.497,52	R\$ 10.497,52
2	1	UND	DESKTOP - SIMILAR OU SUPERIOR AO DESK TINY M720Q I3-8100T 4GB 500GB W10PRO NO WIRELESS CARD.	R\$ 2.862,61	R\$ 2.862.61
3	1	UND	TABLET A 10.1" (4G) SIMILAR OU SUPERIOR AO GALAXY SAMSUNG TAB A T505	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 15.059,13</b>

3.2. As especificações técnicas mínimas e dimensionamentos dos serviços a serem ofertados no processo estão detalhados no Anexo I (CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), deste documento.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única ou parcelada.

4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias, caso a empresa contratada se manifeste tempestivamente sobre a necessidade de sua protelação.

4.3. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do material, conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. O fornecedor deverá observar, ainda, as seguintes obrigações legais:

6.2.1. No caso de importação, providenciar a documentação necessária e todos os requisitos previstos em lei;

6.2.2. Responsabilizar-se pelo Registro junto aos órgãos controladores, além de todo o procedimento necessário para desembaraço desses equipamentos, se exigível essa condição legal;

6.2.3. Comprovar que os equipamentos atendem as especificações constantes neste documento, além de apresentar declaração que comprove a capacidade técnica para realização dos serviços de manutenção e assistência técnica, devendo manter esta condição validada durante a execução da assistência técnica em garantia.

6.3. Durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica preventiva e corretiva na modalidade on-site, devendo justificar qualquer retirada do equipamento para procedimentos mais complexos, se necessário.

6.4. Nos casos de manutenção corretiva dentro do período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão estar disponíveis para acionamento em horário comercial, devendo ainda a Contratada disponibilizar canal especial de comunicação (telefone ou atendimento web on-line).

6.5. Garantir o sigilo e a inviolabilidade quanto ao conhecimento adquirido das instalações físicas e eventuais dados técnicos das instalações onde serão instalados os equipamentos.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pela contratante sem prévia autorização.

6.7. Prestar assistência técnica e manutenção de acordo com o manual do fabricante. Substituir as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a Contratante, cabendo ao beneficiário final comunicar eventuais defeitos e a solicitação dos serviços, durante o período de garantia.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.1.3 Fraudar na execução do contrato.

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.5 Cometer fraude fiscal.

10.1.6 Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2 Multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

10.2.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. Os equipamentos deverão ter garantia, por um período mínimo de 12 (doze) meses, quando o fabricante não especificar prazo superior, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

11.2. Dentro do período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas como substituição de peças/componentes com defeitos de fabricação, cabendo a contratante arcar com as despesas das eventuais substituições de peças por desgaste de uso normal previstas no manual do fabricante, além das manutenções necessárias, também estipuladas no referido documento.

11.3. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível durante todo o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

11.4. A periodicidade e as atividades executadas no período serão utilizadas como parâmetro de contratação para o futuro contrato de manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia.

11.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o item do objeto deverá ser substituído por outro novo e em conformidade com o Termo de Referência.

11.6. A assistência técnica corretiva será solicitada por escrito (e-mail, fax ou central de atendimento) ou por telefone, obrigando-se a Contratada a atendê-la nos prazos máximos:

11.6.1. De 10 (dez) dias úteis, após recebimento pela contratada de comunicação formal da área responsável nos equipamentos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação e se inicie os trabalhos de correção;

11.6.2. Realização do serviço de manutenção corretiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do início do atendimento.

11.6.3. A critério da Administração, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada.

11.7. A garantia inclui também a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a administração.

**12. TREINAMENTO**

12.1. O treinamento compreenderá a correta utilização dos equipamentos e Serviço de Videoconferência em Nuvem (CLOUD), bem como a configuração e gerenciamento dos sistemas e seus recursos, de forma a garantir a plena utilização, operação, administração e controle.

12.2. O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do equipamento fornecido e do Serviço de Videoconferência em Nuvem (CLOUD), devendo oferecer material didático em português que servirá de auxílio nas instruções oferecidas.

12.3. O treinamento deverá ser ministrado em português e abranger conhecimentos básicos, intermediários e avançados para permitir a utilização plena e integral dos equipamentos, sistemas e demais recursos.

12.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização do treinamento, inclusive aquelas com deslocamento dos instrutores, hospedagem, alimentação, traslado, dentre outras.

### 13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. As informações complementares poderão ser fornecidas pela Gerência de Tecnologia da Informação Secretaria-Geral da Governadoria, pelos seguintes telefones (62) 3201-5003.

13.2. A Notas de Empenho da despesa poderá ter força de contrato, conforme prevê o Art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Este Termo de Referência, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se esta o substituí-lo.

13.4. Faz parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, o seguinte anexo:

## ANEXO I

### CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Abaixo serão apresentadas as especificações técnicas mínimas dos equipamentos e serviços a serem ofertados. Os termos “possui”, “permite”, “suporta” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada.

#### 1.1. OBSERVAÇÕES:

1.1.1. Todos os equipamentos não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, devendo ser entregues de acordo com as configurações mínimas descritas abaixo ou superior.

1.1.2. Todos os equipamentos e suas partes devem possuir número de série com garantia reconhecida pelo seu fabricante no Brasil.

1.1.3. Os softwares devem ser entregues em sua versão mais atualizada ou superior.

1.1.4. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, sem restrições aos requisitos.

#### ITEM 1 - COMPUTADOR DE MESA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA (MINI PC) - SIMILAR OU SUPERIOR AO THINKSMART HUB 500 SMART OFFICE.

2.1. Mini Desktop com memória RAM de 4 GB e HDD de no mínimo 60 GB;

2.2. Processador padrão, capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado;

2.2.1. Deve conter pelo menos 3 núcleos no total;

2.2.2. Frequência mínima de 3,1 GHZ;

2.3. Deve possuir memória RAM total instalada de, no mínimo, 4 GB padrão DDR4 SODIMM 2666 MHz ou superior;

2.4. Placa mãe Compatível com o gabinete;

2.4.1. Suporte a Sistema Operacional de 32 e 64 bits;

- 2.4.2. Suporte completo à atualização mais recente do sistema operacional: Microsoft Windows 10 professional,
- 2.5. Deve possuir, no mínimo, 3 portas USB livres, sendo pelo menos 1 porta frontal;
- 2.6. Deve possuir controladora de Vídeo embarcada no processador ou externa ao processador;
- 2.7. Deve possuir no mínimo uma porta física externa, no padrão HDMI, para conexão de monitor ou projetor;
- 2.8. Deve possuir adaptador de rede onboard, com conector RJ45 Padrão Gigabit Ethernet com detecção automática de velocidade 10/100/1000.

## **ITEM 2 - DESKTOP - SIMILAR OU SUPERIOR AO DESK TINY M720Q I3-8100T 4GB 500GB W10PRO NO WIRELESS CARD.**

### **2.1 Características:**

2.1.1 Modelo: 10T80013BP

### **2.2 Especificações:**

- 2.2.1 Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64 bits
- 2.2.2 Chipset: Intel B360
- 2.2.3 Video: Intel HD Graphics (1xVGA + 1xDisplayport + 1xHDMI)
- 2.2.4 Conectores SATA / M.2: 1x SATA 6.0Gb/s + 1x M.2 PCIe x4
- 2.2.5 Chip de Segurança (TPM): Chip de Criptografia (CHIP TPM)
- 2.2.6 Alto Falante interno: 1.5W
- 2.2.7 Dimensões (L x P x A): 179mm x 182,9mm x 34,5mm

### **2.3 Processador:**

- 2.3.1 Intel Core I3-8100T
- 2.3.2 ClockNativo: 3.10 GHz
- 2.3.3 Núcleos: 4 threads: 4
- 2.3.4 Cache: 6 MB

### **2.4 Memória:**

- 2.4.1 4GB (1x4GB)
- 2.4.2 Tipo: DDR4 SODIMM - 2666MHz
- 2.4.3 Memória Máxima: 2 x 16GB

### **2.5 Disco Rígido:**

- 2.5.1 500GB
- 2.5.2 SATA3
- 2.5.3 7200 RPM

### **2.6 Fonte:**

- 2.6.1 65 watts AC/DC adapter

2.6.2 Autosensing

2.6.3 88% PSU

## **2.7 Portas USB:**

2.7.1 3x USB-A 3.1 Gen1

2.7.2 2x USB-A 3.1 Gen2

2.7.3 1x USB-C 3.1 Gen1

## **2.8 Garantia**

2.8.1 1 ano de garantia

2.8.2 (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)

## **ITEM 3 - TABLET A 10.1" (4G) SIMILAR OU SUPERIOR AO GALAXY SAMSUNG TAB A T505**

### **4.1 Processador**

4.1.1 Velocidade do Processador 1.8GHz, 1.6GHz

4.1.2 Tipo de Processador: Octa Core

4.1.3 Chipset: Exynos 7904 (14nm)

4.1.4 GPU: Mali-G71 MP2

### **4.2 Tela**

4.2.1 Tamanho (Tela Principal) 10.1" (255,4 mm)

4.2.2 Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA)

4.2.3 Tecnologia (Tela Principal) TFT

4.2.4 Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M

### **4.3 Câmera**

4.3.1 Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP

4.3.2 Foco Automático - Câmera Traseira Sim

4.3.3 Resolução - Câmera Frontal 5.0MP

4.3.4 Flash - Câmera Traseira Não

4.3.5 Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps

### **4.4 Memória**

4.4.1 Memória RAM (GB) 2 GB

4.4.2 Memória Total Interna (GB) \*32 GB\*

4.4.3 Memória Disponível (GB) \*23.6 GB

4.4.4 Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 512 GB)

### **4.5 Rede / Bandas**

4.5.1 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900

4.5.2 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)

4.5.3 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66 (AWS-3)

4.5.4 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300)

## **4.6 Conectividade**

4.6.1 ANT+Sim

4.6.2 Versão de USBUSB 2.0

4.6.3 LocalizaçãoGPS, Glonass, Beidou, Galileo

4.6.4 Conector de Fone de OuvidoConexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)

4.6.5 Versão de MHL Não

4.6.6 Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80

4.6.7 Wi-Fi Direct Sim

4.6.8 Versão de BluetoothBluetooth v5.0 (LE até 2 Mbps)

4.6.9 NFC Não

4.6.10 Perfis de BluetoothA2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP

4.6.11 PC SyncSmart Switch (Versão para PC)

## **4.7 Sistema Operacional**

4.7.1 Android

## **4.7 Informações Gerais**

4.7.1 FormatoTablet

## **4.8 Sensores**

4.8.1 Acelerômetro

## **Especificações 4.9 Físicas**

4.9.1 Dimensões (AxLxP, mm) 245.2 x 149.4 x 7.5

4.9.2 Peso (g)470

## **4.10 Bateria**

4.10.1 Uso de internet 3G (Horas)até 12

4.10.2 Uso de internet 4G (Horas)até 13

4.10.3 Uso de Internet Wi-Fi (Horas)até 13

4.10.4 Reprodução de Vídeos (Horas)até 13

4.10.5 Capacidade da Bateria (mAh, Typical)6150

4.10.6 Removível Não

4.10.7 Tempo de Reprodução de Áudio (Horas)até 128

#### 4.10.8 Tempo em ligações (3G WCDMA) (Horas)até 35

### 4.11 Áudio e Vídeo

4.11.1 Formato de Reprodução de VídeoMP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM

4.11.2 Resolução de Reprodução de VídeoUHD 4K (3840 x 2160) @30fps

4.11.3 Formato de Reprodução de ÁudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

### 4.12 Serviços e Aplicativos

4.12.1 Gear Support Galaxy Buds, Gear IconX (2018)

4.12.2 S-VoiceNão

4.12.3 Mobile TVNão



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Gerente**, em 24/02/2021, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON ANTONIO ANANIAS JUNIOR, Gerente**, em 24/02/2021, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018575468** e o código CRC **A5DF449F**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR



Referência: Processo nº 202018037003705



SEI 000018575468